



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20226690

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida à AV. O S/Nº QD.278 LT.49, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 890.077.352-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de equipamentos operacional de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 139/2021, na Ata de Registro de Preços nº 20220019 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 301/2021/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de equipamentos operacional de limpeza, materiais de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 139/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177675	AVENTAL PVC 0,30 FORRADO 1,20X0,70 - Avental cp confeccionado em PVC laminado simples. Modelo açougueiro. Cor: cinza. Tamanho único. ? Calandrado com uma manta de algodão em sua face interna, medindo 1,20m x 0,70m ? Com ilhós em sua parte superior, onde são colocados cordões em nylon de 3mm para ajuste no pescoço e na cintura. Proteção do usuário contra respingos de produtos químicos.	UNIDADE	610,00	5,390	3.287,90
177676	Bomba pulverizadora multiaplicadora 1lt cp com compressão prévia, capacidade de 1 litro, indicada Aplicação de inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos em jardins, floriculturas, residências, horticultura, entre outros	UNIDADE	215,00	10,570	2.272,55
177677	Bomba pulverizadora multiaplicadora 1,250 lt cp com compressão prévia, capacidade de 1,250 LT. Indicada Aplicação de inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos em jardins, floriculturas, residências, horticultura, entre outros.	UNIDADE	215,00	10,500	2.257,50
177678	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 100 cm cp.	UNIDADE	165,00	3,770	622,05
177679	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 40 cm cp.	UNIDADE	215,00	3,590	771,85
177680	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 60 cm cp.	UNIDADE	225,00	3,640	819,00
177681	Caixa descartex para lixo infectante e cortante 13 L T, cp pacote com 20 unidades. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	1.180,00	42,040	49.607,20
177692	Esponja dupla face multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética cp Esponja dupla face multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.	PACOTE	4.785,00	0,660	3.158,10
177693	Esponja Fibrão, limpeza leve, verde, PCT C/ 5 UND c	UNIDADE	300,00	5,810	1.743,00
177694	Esponja Fibrão, limpeza pesada, preta, PCT C/ 5 UND cp.	UNIDADE	300,00	4,850	1.455,00
177701	REFIL MOP PÓ 60 CM; CP micro tech com loop, refil composto por fios 100% microfibra com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos, este refil possui um alto poder de abrasividade para limpeza e retenção de partículas.	UNIDADE	120,00	15,500	1.860,00
177702	REFIL MOP PÓ 40 CM; CP micro tech com loop, refil composto por fios 100%	UNIDADE	120,00	14,070	1.688,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177704	microfibra com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos, este refil possui um alto poder de abrasividade para limpeza e retenção de partículas. REFIL PARA MOP LÍQUIDO AZUL CP	UNIDADE	240,00	15,510	3.722,40
177708	com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição, tem alto poder de absorção e resistência. Refis ponta com loop - 320g. Pontas em loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo despendido nas tarefas. Cor azul. PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, C	UNIDADE	1.050,00	3,990	4.189,50
177709	alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%, na cor branca em conformidade com solicitação da Vigilância Sanitária. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	105,00	2,150	225,75
177710	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CP escova multiuso, cerdas de polipropileno, oval, anatômica, resistente, leve, base em madeira ou em plástico de alta resistência, utilizada para lavar e esfregar.	UNIDADE	205,00	4,300	881,50
177711	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR;CP. em plástico e cerdas de nylon brancas. Formato arredondado, aplicação vaso sanitário, com suporte plástico em conjunto, nas dimensões mínimas de 38cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade de bola.	UNIDADE	480,00	1,920	921,60
177712	PANO DE PRATO; CP material 100% algodão, tamanho 50cmx70cm, com bainha, trama fechada, cor branco, absorvente, lavável e durável.	UNIDADE	265,00	3,750	993,75
177713	SABÃO EM BARRA; glicerinado neutro 1 KL, pacote com 5 unidades CP. SUPER RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO, CP	PACOTE UNIDADE	200,00	6,810	1.362,00
	borracha dupla em eva grossa Garras mais potentes não permitem que o pano de chão se solte - Maior poder de puxar a água, secando as superfícies rapidamente - Ergonomicamente projetado proporcionando maior conforto e bem-estar nas tarefas diárias				
177714	SUPER RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO, CP borracha dupla em eva grossa Garras mais potentes não permitem que o pano de chão se solte - Maior poder de puxar a água, secando as superfícies rapidamente - Ergonomicamente projetado proporcionando maior conforto e bem-estar nas tarefas diárias	UNIDADE	165,00	6,810	1.123,65
177715	KIT PRENDEDOR PREGADOR DE ROUPAS , CP com 300 unidades de plástico resistente colorido tamanho 7 cm	UNIDADE	32,00	22,900	732,80
177716	PALHA DE AÇO; 60 g; CP pacote com 8 unidades melhor ou superior a mesma	UNIDADE	530,00	2,500	1.325,00
177717	FLANELA GRANDE; 38X58; laranja CP ótimo para limpeza precisa se apresentar de forma mais eficaz, para que não solte fiapos facilmente.	UNIDADE	480,00	2,830	1.358,40
177718	Sabonete líquido 500ml para banho; Deve Possuir suave e fragrância CP.	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
177719	ABSORVENTES FEMININOS; tripla proteção extra suave c	PACOTE	60,00	2,090	125,40
177720	om abas; pacote com 8 CP ABSORVENTES FEMININOS; tripla proteção extra suave s	PACOTE	60,00	2,090	125,40
177721	em abas; pacote com 8 CP KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR; 325 ml;CP KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR 325 ml que possa atender todos os tipos de cabelo	UNIDADE	55,00	7,990	439,45
177722	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL CP	UNIDADE	60,00	4,010	240,60
177723	Bota de segurança cano longo; tipo impermeável CP de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue) Acessórios disponíveis: bico de aço, palmilha de aço, ferro térmico	UNIDADE	215,00	18,900	4.063,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solado: antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto numeração do 34 ao 44				
177724	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, unisex, Calçado fechado região calcanhar, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, (o grau + elevado teste de escorregamento) corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, tecnologia Super Grip, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E). Palmilha absorvente Bactericida - Contém substância Antimicrobiana junto à formulação composto EVA confecção do Cabedal, tecnologia antimicrobiana usada no combate as Bactérias Staphylococcus aureus (causadora de infecções a partir de pequenas feridas) e Escherichia coli (precursora de intoxicações alimentares em todo o mundo). Estas atividades Antimicrobianas permanecem ativas durante toda a vida útil do produto, Cor: Branca, Verde, Azul Escuro e Preto (Conforme pedidos da unidade solicitante). Numeração: Entre 34 à 44, conforme pedidos da unidade solicitante.	195,00	25,860	5.042,70
177725	Botina ocupacional, com biqueira de polipropileno, C fechamento em cadarço, cabedal 100% em couro hidrofugado, projetado de acordo com a norma NR10, isolante, solado resistente ao escorregamento nível SRC com 90% de absorção de impacto. Forração interna com tecido bactericida prevenindo maus odores. Fácil de limpar: Use apenas um pano úmido para limpar! Secar a sombra e em local arejado. Indicada para: Indústria em geral, riscos elétricos, diversas atividades, absorção de impacto, anti torção, solado multifuncional antiderrapante. TAMANHO 34 AO 44	75,00	37,960	2.847,00
177726	SABONETE LÍQUIDO; 500 ml; com fragrancias agradáveis ; possuir embalagem pump;CP	490,00	6,070	2.974,30
			VALOR GLOBAL R\$	102.847,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 102.847,25 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 139/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 22 de fevereiro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
- 2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 58.524,95, Fonte: 170800000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.110 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.968,00, Fonte: 160000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.354,30 , Fonte: 170800000 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.139/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 139/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º 301/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 21 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.566.218/0001-24
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

Marulo

2ª - NOME:

[Assinatura]

